

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE 07 (SETE) TONELADAS DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO LÍQUIDO, DESTINADO AO TRATAMENTO DA ÁGUA DESTE MUNICIPIO.

Processo Administrativo nº 974/2018

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, com sede Administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 - Vila São José - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.373.017 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 187,707.008-42, residente e domiciliado na Rua Emilio Pelatti, nº 50 -Jardim Alzira, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17 doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, A EMPRESA AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, com sede à Rua Pref. Manoel Rodrigues Pinheiro Melo, nº 1165, Bairro Domingo Sávio, na cidade de Solonópole, Ceará, CEP 63.620-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 30.274.793/0001-06, neste ato representada pela proprietária, Sra. Pâmela Mayara Joroski Siqueira, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.813.471-2 - SSP/PR, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 066.621.269-42, residente e domiciliada à Rua João Trevisan, nº 410, Unidade 4 JD Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul, Paraná, CEP 83.430-000, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR O PREÇO do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futuras aquisições parceladas de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido da marca ou procedência ECONOX, conforme especificações que serão citadas abaixo destinadas ao tratamento da água deste Município.
- 1.2. O produto deverá conter:
- 1.2.1. Vir apresentado em bombas de PAD de 15 a 20 litros, para poder ser manuseada, com selo de especificação;
- 1.2.2. Cor incolor;

Odor-inodoro;

Concentração de sólidos = 53 a 55%;

Densidade a 20°C = 1,55 a 1,60;

PH da solução 54% MS = 5,0 a 5,5;

PH da solução 1% MS = 6,0 a 6,5;

Insolúvel a 25% MS 20° C = 0,2 % máximo;

Sódio (Na) = 20 a 25%;

Fosfatos reativos (PO4) = 15 à 25%;

Fosfatos Concentrados (PO4) = 30,36 à 39,94%;

Óxidos de fosfato (P2O5) = 33,00 à 36,80%;

Arsênio As = 0,01 ppm máximo;

Metais pesados Pb = 1,0 ppm máximo;

Toxidade = Atóxico.

78



1.3. Será considerada válida a norma ABNT para o certame.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços, o qual deverá executar com funcionário próprio, não tendo vínculo empregatício com o ORGÃO GERENCIADOR, sendo única e exclusivamente remunerados pela DETENTORA DA ATA. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, não cabendo o ORGÃO GERENCIADOR nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;
- 2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ORGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- **2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA 03

DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço da tonelada para o fornecimento é de R\$ 6.356,57 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis) reais e cinquenta e sete centavos).
 - **3.2.** O valor global do presente é de R\$ 44.495,99 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), considerando o valor da tonelada acima mencionado, vezes 07 (sete)tonelada, para o período de 12 (doze) meses.
 - **3.3.** O Preço referido acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pelo SAAE, através da sua <u>Tesouraria</u>.
- 4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 15 (quinze) dias consecutivos, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a DETENTORA DA ATA emitir





Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo SAAE.

- **4.1.2.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços.
- **4.1.3.** Nos termos do **art. 16**, **da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751**, **de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.
- **4.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.
- **4.3.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

CLÁUSULA 05

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta ata de Registro de Preços firmada entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º.: 04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.11 - Material de Consumo.

CLÁUSULA 07

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:
- 7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **7.2.** Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- **7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **7.4.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;



7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- **8.2.2.** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- **8.2.6.** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.2.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.2.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação.
- **8.3.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- **8.3.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.
- **8.4.** A administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.
- **8.5.** A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- **8.6.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- **8.7.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% 0 (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

78.



CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

- **9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência:
- 9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Autarquia pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **9.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- 9.1.5. Pelo atraso na entrega do objeto, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:
- 9.1.5.1. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- **9.1.5.2.** Atraso de **06 (seis) à 08 (oito) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- 9.1.5.3. Superior a 08 (oito) dias consecutivos, enseja a rescisão contratual, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- 9.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta ata de registro de preços, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 11

DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedido de compra, que será transmitido via fax ou e-mail pelo Setor de Compras, de acordo com as solicitações feitas pelo





Setor de Captação de Água do SAAE, onde o produto deverá ser entregue no referido Setor, que está localizado na Rua Padre Alexandrino Rego Barros, nº 200, Vila Santo Antonio – Pedreira/SP, em horário comercial (das 12h00min às 17h00min), de segunda à sábado, para poder ser efetuado o teste do mesmo, salvo se o SAAE solicitar alguma entrega fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

11.2. O prazo de fornecimento do objeto, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil, da efetivação do pedido.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 13

DO FORO

- **13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira**, **Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.
- **13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 19 de Fevereiro de 2019.

SERVIÇA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO

AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA

Pâmela Mayara Joroski Siqueira

CONTRATADA

conardo Selingardi

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : www.

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321

Assinatura : Tucus W.

f



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Ata de Registro de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para futuras aquisições parceladas de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido, destinadas ao tratamento da água deste Município.

Órgão Gerenciador: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA Detentora: AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA

Na qualidade de ÒRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, 19 de Fevereiro de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO

AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA

eonardo Selingardi

CONTRATANTE

Pâmela Mayara Joroski Siqueira

CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

: 46.997.289-0

Assinatura

mes

- Nome por extenso

Jeice Aparecida Rossi

R.G.

R.G.

: 48.826.321-

Assinatura